TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria ambiental, visando a elaboração de estudos, projetos e relatórios necessários ao processo de licenciamento ambiental e regularização de lavra de Cascalheira, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Witmarsum/SC. A contratação visa assegurar a conformidade legal e o rigor técnico das atividades extrativistas, dada a inexistência de profissionais qualificados e habilitados nos quadros permanentes do município com a expertise necessária para o atendimento de demandas dessa complexidade, sendo este suporte intelectual indispensável para garantir a segurança jurídica, evitar sanções administrativas e assegurar a eficiência na manutenção da malha viária municipal. A solução deverá apresentar estrita compatibilidade com as Resoluções CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, as normas da ANM (Agência Nacional de Mineração) e do IMA (Instituto do Meio Ambiente), qualidade técnica superior na sistematização de documentos como o PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) e o Projeto de Lavra, com cronograma que inclua o acompanhamento continuado dos trâmites por 02 (dois) anos e a emissão das respectivas ARTs.

2. Fundamentação da contratação:

A licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do **art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021**, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 14.133/2021:

[...] *"**Art. 75**. É dispensável a licitação:*

I - *Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. [...]"*

Trata-se, conforme abordado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e consultoria ambiental, cujas atividades (elaboração de projetos de lavra, PRAD e estudos para o IMA e ANM) possuem a natureza de serviço especial de engenharia prevista no rol das especialidades de engenharia consultiva. Portanto, sua contratação, por interpretação sistêmica da legislação vigente e considerando que o valor orçado de **R$ 29.000,00** situa-se dentro dos limites legais de acordo com o **Decreto nº 12.807/2025**, fundamenta-se no **Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Ressalta-se que, dada a complexidade técnica e o rigor exigido pelos órgãos ambientais e minerários, a seleção do contratado deve considerar a expertise técnica necessária, visto que a competição por critérios meramente objetivos poderia comprometer a qualidade de estudos que são essenciais para a segurança jurídica e ambiental do Município.

Assim, a opção pela contratação direta por dispensa de valor justifica-se pela inexistência de profissionais qualificados e habilitados nos quadros permanentes do Município para a execução de demandas dessa especificidade, tornando a busca por suporte técnico externo indispensável para evitar o dispêndio inócuo de recursos e o risco de sanções administrativas ou interrupção da manutenção da malha viária municipal.

Inegável também que a solução é, em si, um produto de natureza técnica e metodológica específica, o que torna a unidade da estratégia técnica (desde o levantamento de campo até o protocolo na ANM) um fator determinante para o interesse público. A eficiência da exploração própria da cascalheira depende diretamente do domínio das normas do CONAMA e do IMA, cujas características são atendidas de forma célere pela especialização objeto desta contratação. Nesta seara, a contratação direta baseada no limite de valor permite que o Município atenda plenamente ao interesse público, garantindo a regularidade ambiental e a economicidade gerada pela extração própria de materiais para as vias públicas.

3. Da especificação do objeto e da estimativa do valor da contratação:

O item encontra-se devidamente quantificado e especificado no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	SERV.	**ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS/ESTUDOS AMBIENTAIS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AUA JUNTO AO IMA (INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE) DE CASCALHEIRA, NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.** • Elaboração de Relatório Técnico para requerer a AUA, projetos executivos dos controles ambientais, Plano de Ação Emergencial, Projeto de Drenagem Pluvial, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e respectivas ART's de acompanhamento CONTINUADO dos trabalhos, e de acompanhamento da recuperação ambiental que terão validade inicial de 02 anos; • Elaboração, para CASCALHEIRA, projeto de lavra para Requerimento de Registro de Extração em nome do município junto à ANM, com as respectivas ART's de Elaboração do PROJETO DE LAVRA, PLANO DE FECHAMENTO DA MINA e de ACOMPANHAMENTO DE LAVRA; • Protocolo da documentação junto à ANM, no cadastro respectivo; • Acompanhar os trâmites dos processos junto ao órgão ambiental (IMA) e ANM – Agência Nacional de Mineração e informar ao município.	**R$ 29.000,00**	**R$ 29.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

4. Requisitos da contratação:

A contratação de empresa especializada tem como razão da escolha da **RPL MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA (R P L ENGENHARIA)** fundamentar-se na sua comprovada atuação na prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria ambiental, especialmente no que se refere à regularização de áreas de extração mineral e licenciamento junto aos órgãos ambientais, conforme documentação técnica e histórico de serviços apresentados.

A empresa demonstra expertise técnica no campo de sua atuação, garantindo plena conformidade ambiental, segurança jurídica e atendimento aos rigorosos padrões exigidos pelo **IMA (Instituto do Meio Ambiente)** e pela **ANM (Agência Nacional de Mineração)** para a regularização da Cascalheira Municipal. Tal condição assegura a adequada elaboração do **PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas)**, a interpretação técnica da legislação minerária

e a condução dos processos de licenciamento (LP, LI e LO), evitando riscos decorrentes de falhas técnicas ou sanções administrativas que comprometeriam a manutenção da malha viária do município.

A **RPL MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.267.742/0001-00**, sediada na Rodovia Germano Barni, nº 930, Bairro Ribeirão do Ouro, no município de Botuverá/SC, CEP 88.295-000, neste ato representada na forma do seu contrato social, demonstra possuir o domínio técnico e operacional necessário para a execução integral do objeto. Deste modo, a empresa qualificada demonstra ser a profissional apta a atender plenamente ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dada a natureza predominantemente intelectual e especializada do serviço de engenharia consultiva.

A regularização das atividades extrativistas é fundamental para a infraestrutura urbana, garantindo que a administração municipal disponha de insumos (cascalho) para a conservação das vias públicas de forma planejada e eficiente. O Município de Witmarsum/SC possui necessidades técnicas específicas devido à complexidade dos trâmites ambientais e à imperativa necessidade de adequação às Resoluções **CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997**.

Esta assessoria qualificada é essencial dada a inexistência de profissionais técnicos qualificados e habilitados nos quadros permanentes do município com a expertise necessária para a elaboração de estudos de engenharia de minas e projetos de lavra. A necessidade desta contratação decorre da urgência em regularizar a extração própria, sendo indispensável o apoio de especialista para a produção de relatórios técnicos fidedignos e acompanhamento continuado das condicionantes ambientais por até 02 (dois) anos.

A elaboração dos documentos para obtenção da **Autorização Ambiental (AUA)** e do Registro de Extração é considerada uma atividade de alta complexidade técnica, necessitando de suporte especializado para a emissão das respectivas **ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica)**. Dessa forma, o serviço a ser prestado deve atender requisitos essenciais, tais como:

• **Habilitação Profissional Específica:** O serviço deverá ser coordenado e executado por profissionais legalmente habilitados (Engenheiros de Minas, Geólogos ou Engenheiros Ambientais), com registro ativo no conselho profissional competente (CREA), comprovando aptidão para a emissão de ART's de elaboração e acompanhamento;

• **Conformidade Normativa Estrita:** Todos os estudos e relatórios, especialmente o PRAD e o Projeto de Lavra, devem observar rigorosamente as diretrizes das Resoluções

CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, as normas do IMA e os padrões técnicos da ANM, sob pena de recusa dos protocolos;

• **Rendimento e Qualidade Técnica:** A solução deve garantir o acompanhamento continuado dos trâmites administrativos por até **02 (dois)** anos, assegurando que o Município receba não apenas os protocolos, mas a manutenção da regularidade das licenças durante o período de execução;

• **Sistematização de Dados Geológicos:** Capacidade de converter levantamentos de campo em projetos executivos de controles ambientais e drenagem pluvial tecnicamente viáveis e de fácil execução pela equipe de obras do Município;

• **Responsabilidade Técnica Integral:** Manutenção de profissional habilitado como responsável técnico perante os órgãos fiscalizadores por todo o ciclo de vida da prestação do serviço, garantindo a segurança jurídica e ambiental da operação.

A escolha de uma assessoria com notória especialização proporciona benefícios diretos para a governança e o planejamento estratégico do Município de Witmarsum/SC, incluindo:

• **Garantia de Operacionalidade Viária:** assegura o fornecimento legal e ininterrupto de cascalho, insumo fundamental para a conservação e manutenção das vias públicas municipais;

• **Economicidade e Eficiência:** promove a redução expressiva de gastos públicos ao viabilizar a extração própria, mitigando a dependência de aquisições onerosas de materiais de terceiros;

• **Segurança Jurídica e Ambiental:** previne a aplicação de sanções administrativas ou judiciais e evita o risco de embargos das atividades extrativistas por falta de licenciamento adequado junto ao IMA e à ANM;

• **Suporte Técnico Especializado:** supre a carência de profissionais qualificados e habilitados no quadro permanente da Prefeitura para a execução de estudos de alta complexidade, como o PRAD e projetos de lavra.

Conforme os documentos apresentados, incluindo o histórico de serviços e a capacidade técnica operacional, a empresa **RPL MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA** demonstra possuir domínio técnico compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Tal condição justifica a **razão da escolha**, uma vez que se trata de serviço

especial de engenharia, de natureza técnica especializada, cuja execução exige expertise técnica comprovada para garantir a sustentabilidade das operações e a preservação do patrimônio público.

Nesta seara, a contratação direta fundamenta-se na inexistência de profissionais qualificados nos quadros permanentes do Município para esta finalidade específica e na vantajosidade econômica da proposta, situando-se o valor de **R$ 29.000,00** dentro dos limites legais para a Dispensa de Licitação por valor, nos termos do **Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 12.343/2024**.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Certidão Negativa de Débitos Federais/União; Certidão negativa de Débitos Estaduais;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

Quanto à capacidade técnica:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente já realizou a prestação de serviços de engenharia e consultoria ambiental de natureza similar e compatível com o objeto desta contratação (estudos para licenciamento ambiental e regularização de lavra junto ao IMA e ANM);

- Comprovação de regularidade técnica mediante registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tendo em vista que as atividades de elaboração de projeto de lavra e PRAD são privativas de profissionais habilitados nestas áreas.

Além das exigências documentais para realização dos trabalhos, deverá a empresa contratada:

- Realizar a prestação dos serviços e a entrega dos produtos técnicos resultantes (estudos ambientais, projetos de lavra, PRAD e comprovantes de protocolos) na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Witmarsum/SC, conforme o cronograma de etapas estabelecido.

- Dar fiel execução ao objeto, entregando os produtos técnicos nos prazos e valores constantes na proposta e no Termo de Referência.

- Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase de contratação direta durante todo o período de vigência, incluindo a validade das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica).

- Providenciar a imediata correção ou substituição de estudos, projetos ou relatórios que apresentem deficiências, erros de levantamento ou inconsistências apontadas pela fiscalização municipal ou pelos órgãos licenciadores (IMA e ANM).

- Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração e/ou terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços.

- Não transferir a outrem o presente instrumento de contratação.

- Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou decorrentes de deslocamento, estadia e reprodução de documentos necessários à execução do serviço.

- Indicar o responsável técnico (Engenheiro de Minas, Geólogo ou Engenheiro Ambiental) que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

- Cumprir com todas as regras estabelecidas no Termo de Referência, ao qual se encontra vinculada.

- Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem geológica ou técnica que possa impactar o cronograma de licenciamento, para que sejam adotadas as providências de regularização.

- A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a administração, podendo dispor de qualquer tecnologia do mercado, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a administração seja constante.

- Observar rigorosamente as normas ambientais (Resoluções CONAMA e Instruções Normativas do IMA) que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

- A empresa deverá fornecer telefones de contato à administração municipal.

5. Da vigência:

O objeto da contratação terá vigência de **24 meses**, contado da publicação do contrato em diário oficial, podendo ser prorrogado, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. Da forma de execução do objeto e responsabilidades das partes:

A presente contratação por Dispensa de Licitação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, de forma a contemplar não apenas a entrega dos estudos, mas o acompanhamento continuado dos trâmites administrativos e condicionantes.

Forma de entrega: - Em forma de etapas, conforme o cronograma físico-financeiro previsto para a elaboração de estudos e projetos de engenharia mineral e ambiental;

- Execução prevista para 2026 (etapa de elaboração de estudos e protocolos), após a qual inicia-se a fase de monitoramento e acompanhamento das condicionantes, que se estenderá pelos meses remanescentes até completar os 24 meses de vigência previstos no DFD. O início da execução do objeto dar-se-á em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

- Local para entrega: Os serviços técnicos e a entrega dos produtos técnicos (estudos ambientais, projetos de lavra, PRAD e protocolos) ocorrerão na circunscrição do município de Witmarsum/SC, especificamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Para a fiel execução do objeto, a **CONTRATADA** disponibilizará equipe técnica especializada, garantindo que todos os produtos (relatórios técnicos, projetos de drenagem e planos de recuperação) apresentem estrita compatibilidade com as **Resoluções CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997** e com as normas da ANM (Agência Nacional de Mineração) e do IMA (Instituto do Meio Ambiente).

A **CONTRATADA** deverá garantir o rigor técnico e a qualidade da consultoria de engenharia, responsabilizando-se integralmente pela correção imediata de quaisquer documentos, projetos ou relatórios que apresentem inconsistências técnicas, erros de levantamento geológico ou que venham a ser objeto de ofícios de exigência por parte dos órgãos licenciadores.

A execução do serviço será realizada em forma de etapas, conforme a demanda da Secretaria, sendo que o protocolo do Requerimento de Registro de Extração e o pedido da Autorização Ambiental (AUA) deverão ocorrer até o término do cronograma de implantação previsto para dezembro de 2026, com o respectivo monitoramento técnico bianual garantido pelas ART's de acompanhamento.

6.1. Das obrigações da contratada:

Fornecer os produtos técnicos (Relatório Técnico para AUA, Projeto de Lavra, PRAD, Planos de Controle e respectivos protocolos) e suporte especializado conforme a proposta

comercial e o escopo detalhado no DFD, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição em contrato;

Disponibilizar os materiais, equipamentos de levantamento geológico e pessoal técnico devidamente habilitado (Engenheiros de Minas/Ambientais ou Geólogos) para realizar as vistorias de campo e a entrega final do objeto;

Acompanhar e garantir o rigor técnico, a qualidade da consultoria de engenharia e a estrita aderência às diretrizes das Resoluções **CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997**, bem como às normas da ANM (Agência Nacional de Mineração) e do IMA (Instituto do Meio Ambiente);

Os valores correspondentes às despesas com o deslocamento, estadia, alimentação e reprodução de materiais técnicos ou plotagem de projetos correrão integralmente por conta da **CONTRATADA**, sendo vedado o reembolso de tais custos operacionais pela Administração.

6.2. Das obrigações da contratante:

Selecionar e indicar os servidores que acompanharão as vistorias técnicas de campo e atuarão como interlocutores para o fornecimento de dados junto à **CONTRATADA**;

Garantir o livre acesso da equipe técnica da proponente às áreas de extração mineral (cascalheiras) e aos documentos administrativos necessários para a instrução dos processos;

Disponibilizar plantas, levantamentos geográficos prévios e quaisquer informações técnicas existentes no acervo municipal que possam subsidiar a elaboração dos projetos executivos e do PRAD;

Para a completa execução da regularização minerária e ambiental, o Município deverá efetuar o fiel cumprimento das recomendações técnicas e dos controles ambientais repassados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** ao longo de todo prazo de vigência contratual, além de comprometer-se e atuar proativamente, designando e disponibilizando servidores nas diversas áreas administrativas e operacionais solicitadas pela **CONTRATADA** a fim de que as ações de licenciamento e recuperação sejam executadas conforme definido no projeto;

Não utilizar os projetos, estudos e relatórios técnicos produzidos para finalidades alheias à regularização da cascalheira municipal objeto deste contrato, garantindo a integridade dos direitos patrimoniais e intelectuais cedidos à Administração.

Realizar os pagamentos conforme o cronograma físico-financeiro estipulado, mediante a comprovação dos protocolos dos estudos e o devido ateste das etapas executadas pela fiscalização municipal.

7. Modelo da gestão do contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, designados pelo Prefeito Municipal, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O fiscal do contrato acompanhará a respectiva execução técnica e administrativa, verificando a conformidade dos estudos de engenharia e projetos de lavra junto ao IMA e à ANM, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e a plena regularização ambiental da extração mineral.

O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. Critérios de medição e pagamento:

A empresa **RPL MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **05.267.742/0001-00**, sediada na Rodovia Germano Barni, nº 930, Bairro Ribeirão do Ouro, CEP 88.295-000 – Município de Botuverá, Estado de Santa Catarina, o valor total de **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**, pago em até 30 (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pelo fiscal responsável por seu recebimento.

Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o objeto do presente certame atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, após a certificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

9. Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC.

A partir da realização da estimativa de preço, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação e destinar parte do orçamento do órgão ou entidade para a contratação do bem ou serviço. Na etapa de adequação orçamentária serão apresentadas a fonte

dos recursos e a estimativa de impacto econômico-financeiro (valor total correspondente a todos os exercícios).

A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados para exercício financeiro no ano de 2026.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	PREFEITURA MUN DE WITMARSUM
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
001	Obras e Servicos Urbanos
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0013	URBANIZAÇÃO DE RUAS E INFRAESTRUTURAS
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Witmarsum/SC, 06 de Agosto de 2026.

WERNER BAARS:24712930934
Assinado de forma digital por WERNER BAARS:24712930934
Dados: 2026.08.11 13:43:51 -03'00'

WERNER BAARS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos